

LEI N. 302/94



**ISENTA DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

CAMPO VERDE.

16.12.94



LEI Nº 302/94 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

" ISENTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ, Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, e a Camara Municipal de Vereadores aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica isento das TAXAS cobradas pela Municipalidade, as pessoas incluídas no artigo 149, da Lei Municipal nº 229/93, Código Tributário Municipal.

PARAGRAFO UNICO - Também contempladas com essa isenção, as pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental.

ARTIGO 2º - Serão, ainda, isentos dos pagamentos das Taxas, referidas no artigo 1º desta Lei, àquelas pessoas contempladas pelo artigo 3º da Lei Municipal 272/94.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a Legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

PAULO CESAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO